LEI Nº 3031, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo transferir dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir R$36.616,07 (trinta e seis mil, seiscentos e dezessesis reais e sete centavos) da dotação 02.06.01-999990006.0.003000-9.9.99.9999 – Reserva de Contingência, para a dotação 04.01.01-12.363.0018.2.004000-3.3.90.39 – Fundação Educacional Lemense.

Parágrafo único – Tal transferência orçamentária cobrirá despesas coma reforma do telhado da Escola Comercial Mário Leme Walter.

Artigo 2º - As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2009.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial das dotações orçamentárias.

Artigo 4º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de maio de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme